



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE - *CAMPUS* PALMARES
COMISSÃO DE MONITORIA

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 146, DE 14 DE MARÇO DE 2023

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO
DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 504/2021-GR, de 14/06/2021, publicada no D.O.U. em 15/06/2021, em conformidade com a Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e com Portaria nº 336/2016-GR, de 16/03/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a seleção para concessão de bolsas do Programa de Monitoria do IFPE - Campus Palmares para o primeiro semestre letivo de 2023, destinadas a estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior, conforme Edital 03/2023, Anexo A desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE - *CAMPUS* PALMARES
GRUPO DE TRABALHO DE MONITORIA

ANEXO A - EDITAL – Nº 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ENSINO REGULAR, TÉCNICO SUBSEQUENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO IFPE - *CAMPUS* PALMARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, através da Direção Geral do *Campus* Palmares, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsas do Programa de Monitoria para o primeiro semestre letivo de 2023, destinadas aos estudantes do IFPE - Campus Palmares que serão orientados por docentes desta instituição de ensino.

DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

1.1 O Programa Institucional de Monitoria do IFPE é entendido como um dos projetos de incentivo ao corpo discente para ampliar o espaço de aprendizagem e contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação e melhoria da qualidade do ensino.

2.OBJETIVO GERAL

2.1 Ampliar o espaço de aprendizagem para os estudantes do IFPE - Campus Palmares, contribuindo para melhoria do processo de ensino-aprendizagem e da qualidade do ensino.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades de ensino; Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;
Possibilitar um aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico;
Contribuir para a melhoria do ensino regular, técnico e superior, colaborando com o professor do componente curricular, com o comprometimento da melhoria e/ou de novas práticas e experiências pedagógicas.
Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

3.1 A monitoria está classificada em dois tipos:

- I – Monitoria remunerada (com bolsa);
- II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1 A seleção dos componentes curriculares para atendimento deste edital, obedecerá aos seguintes critérios (ordem de prioridade):

I - Componente curricular com menor índice de aproveitamento no semestre/ano letivo anterior;

II - Componente Curricular com maior quantitativo de alunos.

III - Componente Curricular que possua maior carga horária;

IV - Componente curricular que tenha estudante com deficiência.

4.1.2. Esses critérios servirão para classificação e distribuição dos tipos de monitoria previstas neste edital.

4.2. Para seleção dos componentes curriculares, a pontuação observará os fatores relacionados no item 4.1, de acordo com a equação abaixo:

Equação:

$$PF = (P A) \times 0,5 + (P B) \times 0,3 + (P C) \times 0,1 + (P D) \times 0,1$$

Onde: P A = Pontuação A / P B = Pontuação B e assim sucessivamente.

PF = Pontuação Final

*Critério: Menor índice de aproveitamento no semestre/ano letivo anterior (Peso 50%)	Índice maior ou igual a 40%	Índice maior ou igual a 25% e menor que 40%	Índice menor que 25%
Pontuação A	4	2	1

Critério: Componente Curricular com maior quantitativo de alunos (Peso 30%)	Índice maior ou igual a 30 alunos	Índice maior ou igual a 15 alunos e menor que 30 alunos	Índice menor que 15 alunos
Pontuação B	4	2	1

Critério: Componente curricular que possua maior carga horária (Peso 10%)	Carga horária maior ou igual 60 horas	Carga horária maior ou igual a 45 horas	Carga horária menor ou igual a 40 horas
Pontuação C	4	2	1

Critério: Componente curricular que possua estudante com deficiência (Peso 10%)	Acima de três estudantes	Dois estudantes	Apenas um estudante
Pontuação D	4	2	1

4.2.1. Para a realização dos cálculos necessários no presente edital, será levado em consideração o total de alunos matriculados no semestre letivo atual ou no (s) último (s) semestre (s) letivo (s), quando for o caso. .

4.3. No processo de distribuição das bolsas remuneradas, será observado o mínimo de uma bolsa remunerada para cada curso, observando também a proporcionalidade de componentes curriculares inscritos no presente edital e os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4. Serão disponibilizadas monitorias voluntárias (sem bolsa) para as disciplinas que não forem contempladas com a monitoria remunerada (com bolsa);

4.5. Em caso de empate no resultado dos componentes curriculares, o critério de desempate levará em conta os itens I, II, III e IV do ponto 4.1. Persistindo o empate, será considerado como critério para o desempate, o primeiro componente curricular que foi inscrito na seleção;

4.6 A relação oficial dos componentes curriculares e o número de vagas ofertadas para cada um, será divulgada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria no mural do Setor Pedagógico no dia **21 de março de 2023**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (DOCENTES)

5.1.2 Para inscrição do componente curricular no presente edital, o docente deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/CY7d3SogmRqopyt8>, a partir das 12h do dia 14 de março de 2023 até às 12h do dia 20 de março.

5.2 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

5.2.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital, deverão preencher o formulário disponível no endereço <https://forms.gle/1LJNxUbJMhGsB5dw9>, a partir das 14h do dia 20 de março de 2023 até às 18h do dia 24 de março.

5.2.2 O estudante poderá se inscrever no processo seletivo em até dois componentes curriculares. Caso seja aprovado nos dois, deverá optar por apenas um.

5.2.3. Em caso de múltiplas inscrições, serão válidas as últimas inscrições enviadas até o prazo limite estabelecido em edital.

5.2.4 O estudante deverá anexar no formulário de inscrição a documentação relacionada abaixo:

- I. Documento que comprove que ele está regularmente matriculado no IFPE/ *Campus* Palmares em 2023.1;
- II. Histórico escolar, boletim ou declaração da Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação que comprove aprovação no componente curricular ao qual pleiteia a monitoria com média final igual ou superior a 6,0 (seis), para os cursos regulares e técnicos subsequentes e, 7,0 (sete), para os cursos de nível superior cursados no IFPE.
- III. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS);

5.2.5. Os documentos I e II, podem ser obtidos através do sistema acadêmico do IFPE, como também, na secretaria do IFPE - Campus Palmares.

5.2.6. Em casos específicos, o Grupo de Trabalho de Monitoria poderá solicitar que os documentos acima descritos sejam entregues de maneira impressa à referida Comissão.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A avaliação será classificatória e eliminatória e poderá ocorrer da seguinte forma:

AVALIAÇÃO TIPO A - Provas teóricas e/ou práticas aplicadas pelo Grupo de Trabalho de Monitoria ou;

AVALIAÇÃO TIPO B - Processo Avaliativo definido pelo docente.

6.1.2. No caso da AVALIAÇÃO TIPO A, o docente deverá enviar para o Grupo de Trabalho de Monitoria o modelo de prova e todas as informações necessárias para a sua aplicação com antecedência de até 48h antes da data prevista de sua aplicação.

6.1.3. No caso da AVALIAÇÃO TIPO B, o docente poderá adotar critério de avaliação de sua escolha e que dialogue com os objetivos do plano de monitoria proposto por ele para o seu componente curricular.

6.2 DAS AVALIAÇÕES TIPO A

6.2.1 As Avaliações TIPO A (Prova aplicada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria), ocorrerão no dia **28 de março de 2023**, nos seguintes horários:

I. **Manhã - Início: 9h; Término: 12h.**

II. **Tarde - Início: 14h; Término: 17h.**

III. **Noite - Início: 20h; Término: 22h.**

6.2.2 O local das provas será o IFPE – Campus Palmares.

6.2.3 O estudante deverá chegar ao local de prova com antecedência mínimo de 30 minutos do início das provas.

6.2.4. Não será permitida a entrada na sala de prova após o início de sua aplicação.

6.2.5 O candidato somente poderá deixar o local de provas após decorrido 30 minutos de seu início.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para aplicação das provas.

6.2.7 O candidato não poderá participar das provas para o mesmo componente curricular em diferentes turnos.

6.2.8. As provas serão corrigidas pelo docente do componente curricular solicitante de monitor.

6.2.9. Cada docente deverá emitir um parecer (Anexo IV) com a listagem dos estudantes aprovados (nome completo, nota da avaliação e classificação) e em ordem decrescente de classificação para envio ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia **03 de abril**.

6.3 DAS AVALIAÇÕES TIPO B

6.3.1 A avaliação TIPO B (Processo Avaliativo definido pelo docente), será conduzida pelo docente do componente curricular solicitante de monitores observando o seguinte:

I. A Divulgação/comunicação das informações sobre o processo de seleção (local e data) serão de responsabilidade do docente;

II. O docente será responsável pelo encaminhamento do parecer de aprovação (ANEXO IV) ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia **03 de abril de 2023**;

III. O não cumprimento do cronograma em relação ao envio do parecer de aprovação pelo docente do componente curricular acarretará em eliminação dos inscritos no componente curricular.

6.3.2 O Grupo de Trabalho de Monitoria enviará para o docente a lista com os nomes dos estudantes inscritos no seu componente curricular para que ele proceda com o processo de avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6 (seis), seja na Avaliação TIPO A ou na AVALIAÇÃO TIPO B.

7.2. Será desclassificado da presente seleção, o estudante que não atingir a nota mínima estabelecida para aprovação.

7.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nessa ordem:

Estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria;

Estudante com menor número de faltas no respectivo componente curricular;

Estudante com maior idade.

7.4. Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente de classificação em cada componente curricular e curso.

7.5 O docente deverá enviar os resultados das avaliações através de parecer (ANEXO IV), para o Grupo de Trabalho de Monitoria até **às 16h** do dia 03 de abril de 2023, através do e-mail: gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br.

7.6 A Data provável para divulgação dos resultados parciais será em **04 de abril de 2023, a partir das 16h**.

7.7 O Grupo de Trabalho de Monitoria encaminhará à Direção de Ensino o resultado do processo de seleção para homologação;

7.8 O não cumprimento dos prazos por parte dos docentes no envio das informações necessárias para a publicação do resultado, implicará na desclassificação do componente curricular;

7.9 A divulgação final dos resultados (após análise de recursos de contestação da prova e do resultado parcial) será a partir das **18h do dia 06 de abril de 2023**.

8 DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento padrão conforme modelo disponível na Secretaria do IFPE - Campus Palmares, contendo de forma legível as contestações do estudante.

8.1.2 A data limite para recebimento de recursos de contestação quanto à aplicação da prova de seleção e resultado parcial será **até às 12h do dia 5 de abril de 2023**;

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA O ESTUDANTE APROVADO

9.1 O estudante aprovado e classificado dentro do número de vagas no presente processo de seleção, deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados abaixo até o dia 10 de abril de 2023:

a) Ficha de Cadastro (Anexo I);

b) Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

9.1.2 O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

9.1.3. Os documentos relacionados acima podem ser enviados para o endereço eletrônico gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br dentro do prazo estabelecido.

10 DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1. Haverá reclassificação, caso os estudantes aprovados e classificados não cumpram o previsto no item 9.1 deste edital.

10.2 A data prevista para a reclassificação será em **11 de abril de 2023**.

10.3 A data para o estudante reclassificado entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos listados no item 9.1 será até às 12h do dia 12 de abril de 2023.

10.4. Haverá quantas reclassificações forem necessárias para atender os componentes curriculares inscritos neste edital.

11. DAS BOLSAS OFERTADAS E SUA REDISTRIBUIÇÃO

11.1. Estão previstas inicialmente 8 (oito) bolsas de monitoria para atendimento do presente edital.

11.2. Para os componentes curriculares dos cursos de Nível Médio Técnico, o valor da bolsa de monitoria será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e para os componentes curriculares de Nível Superior será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma.

11.2.1 O valor e a quantidade das bolsas poderão sofrer alterações de acordo com os interesses da Administração.

11.3 A distribuição de bolsas para cada curso observará os critérios estabelecidos no item 4.1 deste edital e a quantidade de componentes curriculares inscritos por curso.

11.4 O período de vigência da bolsa será de abril a junho do corrente ano.

11.5 Caso algum componente curricular não receba solicitações de inscrição, a redistribuição das bolsas daquele componente curricular será conforme a classificação decrescente dos componentes curriculares que obtiveram inscritos na seleção.

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MONITOR

12.1 São requisitos e compromissos do monitor:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no IFPE - *Campus* Palmares;
- b) Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o nível superior e 6,0 (seis) para o nível técnico no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;
- c) Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular, o que deverá ser comprovado, após aprovação na monitoria, na ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar;
- d) Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- e) Interagir com professores e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- f) Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, na presença do professor, sempre que compatível com seu plano de monitoria;
- g) Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes;
- h) Apresentar ao professor supervisor relatório final de suas atividades, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado no último mês de atividades da monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades no final do semestre letivo;
- i) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE;
- j) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública;
- k) Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender todos os requisitos especificados no item 5 deste edital com exceção dos itens h e i.
- l) O monitor deverá, obrigatoriamente, divulgar seus horários de atendimento nos quadros de avisos do campus, com a assinatura do seu orientador;
- m) Fica vedado ao monitor:

Acumular dois ou mais vínculos do Programa de Monitoria do IFPE;

O exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.

n) O exercício da monitoria implicará no cumprimento de 8 (oito) a 12 (doze) horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante, em seu curso regular (**OS HORÁRIOS SERÃO ESTABELECIDOS PELO ORIENTADOR, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO**).

12.2. É importante que o monitor tenha acesso a internet e disponibilidade para encontros síncronos pelo Google Meet e interação pelo Whatsapp nas disciplinas que eventualmente possam ser ministradas de forma remota e disponibilidade para atividades presenciais no campus nas disciplinas que estão sendo ofertadas no formato híbrido ou 100% presencial.

13. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1 São requisitos e compromissos do orientador:

- a) Ser professor dos cursos técnicos do IFPE – *Campus* Palmares;
- b) Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria e à sua coordenação o plano de monitoria;
- c) Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria a prova que será aplicada no processo de seleção com antecedência mínima de 48 horas antes da data de sua aplicação;
- d) Supervisionar as atividades do monitor;
- e) Enviar a frequência do estudante monitor (ANEXO III) mensalmente para a Coordenação do Programa de Monitoria do campus até o quinto dia útil de cada mês subsequente, conforme instrução da Direção de Administração do Campus. O orientador que atrasar a entrega da frequência por duas vezes, perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente;
- f) Encaminhar relatório final de monitoria do estudante ao Grupo de Trabalho de Monitoria no final do semestre letivo;
- g) Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Monitoria, declaração de aprovação do relatório do estudante (ANEXO V) para que sejam viabilizadas as declarações de monitoria.

14. DA FREQUÊNCIA DOS MONITORES

14.1 A frequência dos monitores deverá ser registrada pelo Professor - Orientador, nos períodos determinados no cronograma de monitoria para o semestre em curso e enviada ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia 30 de cada mês, para que esta possa proceder ao processo de pagamento.

14.2 Caso o estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de

75% das atividades programadas do monitor, isto implicará no seu desligamento do programa.

14.3. No ato da entrega, a ficha de frequência deverá estar assinada pelo orientador e devidamente preenchida, inclusive com justificativas (no caso de ausências do monitor)

15. DA DECLARAÇÃO DE MONITORIA

15.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela ao Grupo de Trabalho de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

I - Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do programa, com participação mínima em 75% das atividades planejadas e tendo cumprido todas as exigências.

II -Ao professor orientador.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Monitoria responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa.

16.2. Em caso de desistência do monitor, o professor-orientador deverá comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho de Monitoria o fato através do e-mail: gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br

16.3 O aproveitamento de aprovados neste edital obedecerá aos critérios de equivalência dos componentes curriculares e a ordem de classificação.

16.4. Os efeitos legais deste edital passam a vigorar imediatamente após sua publicação.

Palmares,
14 de
março
de 2023.

Heitor Arôxa Barros
Presidente da Comissão de Monitoria

Verlaynne Kelley da Hora Rocha Araujo
Direção de Ensino

Diogo Lopes da Silva
Direção Geral

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições	Docente: das 12h do dia 14 de março até às 12h do dia 20 de março.
	Estudante: das 14h do dia 21 de março até às 18h do dia 26 de março.
Divulgação da listagem dos estudantes habilitados à prova de seleção	A partir das 12h do dia 27 de março
Aplicação das Provas TIPO A	28 de março de 2023
Divulgação dos resultados parciais	A partir das 16h do dia 04 de abril de 2023
Recebimento de pedidos de contestação (Prova e Resultado Parcial)	Até às 12h do dia 05 de abril de 2023.
Divulgação final dos resultados	A partir das 18h do dia 11 de abril de 2023.
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo)	Até o dia 12 de abril de 2023.
Reclassificação	12 de abril de 2023.
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo) – Reclassificados	Até às 12h do dia 14 de abril de 2023.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE MONITOR

Nome do Aluno: _____

Disciplina: _____

Período: _____

Identidade nº: _____

C P F nº: _____

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

Contato (fones): _____

E-mail: _____

Palmares, de _____ de 20____

Assinatura do Bolsista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA (VOLUNTÁRIO OU REMUNERADO)

Eu, estudante do curso _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de _____ horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

FREQÜÊNCIA DO ALUNO MONITOR

Mês/Ano: ____/____

MONITOR: _____

ORIENTADOR: _____

DISCIPLINA: _____

CURSO: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES SEMANAIS	DATA	HORÁRIO (Entrada/ Saída)	Rubrica do Monitor	Observações
--------------------------------	------	--------------------------	--------------------	-------------

_____, da Coordenação
_____, no período _____ sob minha orientação, cumprindo
todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Nome do Orientador



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Arôxa Barros, Professor EBTT**, em 13/03/2023, às 17:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0571518** e o código CRC **8A453481**.